



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CORESA – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ

O CoreSA – Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí, com sede na Av. Ademar Moreno Benvindo s/n, bairro Josué Parente, na cidade de Bom Jesus-PI, através de sua diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Moaci da Rocha Amorim, CONVOCA através do presente edital, todos os consorciados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede do CORESA, às 8:00hs, do dia 23 de fevereiro de 2013, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Eleição da Diretoria para o biênio 2013 a 2014.
- 2 – A inscrição da chapa deverá ocorrer na Secretaria da Sede do CORESA até o dia 15 de fevereiro de 2013.
- 3 – Somente poderão integrar as chapas os consorciados do CORESA.

Bom Jesus, 04 de fevereiro de 2013.

Moaci da Rocha Amorim  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO ALMEIDA  
Praça Agostinho Varão, s/n – CEP 64.856-000 - Antonio Almeida-PI.  
FONE: (89) 3543.1102, CNPJ: 06.554.018/0001-11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 031/2013.

Nomeia Secretário da Junta de Serviço Militar, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, vinculado a Secretária Municipal de Administração o servidor municipal ARLON PEREIRA DOS GUIMARÃES.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Almeida, em 24 de janeiro de 2013.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Leocadio Brites de Abreu  
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município nesta data; e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 25 de janeiro de 2013.

Vanilda Cavalcante Costa  
Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

### Contrato de Locação de Imóvel

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si fazem, Elpídio Arlindo Lima, brasileiro, casado, Aposentado, portador do CPF Nº 006.720.413-91 e RG. 496.653-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 97 Picos - PI, e a Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. Nº 06.553.713/0001-69, sediada na Cidade de Francisco Santos - PI, na Praça Licínio Pereira, 24 doravante locatária, representada pelo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ EDSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 240 centro - Francisco Santos - PI.

NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de Imóvel, de um lado, acima qualificado, aqui denominado locador, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, aqui denominada locatária, firmam este Contrato de Locação de imóvel, acordando nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador aluga o locatário o imóvel de sua propriedade, situado na Rua Deputado Isaac Batista, 118 - Francisco Santos - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - A locação do referido Imóvel se destina ao funcionamento do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social de Francisco Santos.)

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá duração de 01 Ano de 01 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013.


CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do Aluguel será de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) ajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA - Além do aluguel mensal, a Locatária se obriga a conservar e dar manutenção do imóvel, entretanto, as despesas com consumo de água e energia elétrica que incidem sobre o imóvel, ficarão por conta da Locatária.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a locatária, a entregar o imóvel locado nas mesmas condições em que recebeu, no fim do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Fórum de Francisco Santos Piauí, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

Francisco Santos (PI), 02 de Janeiro de 2013

  
Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI  
Locatária

  
Elpídio Arlindo Lima  
Locador

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS  
CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos – PI

### Contrato de Locação de Imóvel

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si fazem, JANDUI LOPES DA NOGUEIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 1.520.497-SSP-PI e CPF Nº 849.570.001-82, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, s/n no Povoado Boa Viagem Km 87 neste município, e a Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ. Nº 06.553.713/0001-69, sediada na Cidade de Francisco Santos - PI, na Praça Licínio Pereira, 24 doravante locatária, representada pelo Sr. Prefeito Municipal JOSÉ EDSON DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 240 centro - Francisco Santos - PI.

NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de Imóvel, de um lado, acima qualificado, aqui denominado locador, e do outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI, aqui denominada locatária, firmam este Contrato de Locação de imóvel, acordando nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O locador aluga a locatária o imóvel de sua propriedade, situado na Rua do Cruzeiro, S/N, Pov. Boa Viagem km 87 - Francisco Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA - A locação do referido Imóvel se destina ao funcionamento do PET (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), No Povo Boa Viagem neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá duração de 01 ano, de 01 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013.

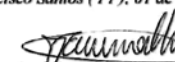
CLÁUSULA QUARTA - O valor mensal do Aluguel será de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)

CLÁUSULA QUINTA - Além do aluguel mensal, a Locatária se obriga a conservar e dar manutenção do imóvel, entretanto, as despesas com consumo de água e energia elétrica que incidem sobre o imóvel, ficarão por conta da Locatária.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a locatária, a entregar o imóvel locado nas mesmas condições em que recebeu, no fim do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Fórum de Francisco Santos Piauí, para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelas partes contratantes.

Francisco Santos (PI), 01 de Janeiro de 2013

  
Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI  
Locatária

  
Jandui Lopes da Nogueira  
Locador

TESTEMUNHAS: